

ATA DE AUDIÊNCIA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove (23/09/2009), às 09h00min, conforme Edital CR-08/2009, publicado no DOE em 15/09/2009, à página 01, e afixado em local próprio, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho ***NILDEMAR DA SILVA RAMOS***, Corregedor Auxiliar da Justiça do Trabalho da 15ª Região, em cumprimento a disposições legais e regimentais, instalou a Correição Ordinária na sede da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão Preto, situada na Avenida Vereador Manir Calil, nº 349 – Jardim Sumaré, secretariado por Luiz Ferro Júnior e auxiliado por Ayrton Rocha, Neyvan Peçanhuk, Romeu Maçola Ferreira Mendes e Paulo Roberto Carneiro. Presente o MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Walney Quadros Costa. Presentes, também, o Diretor de Secretaria, Sr. Gustavo Moreira da Cunha e demais servidores. Passou-se ao exame do que segue:

1. LIVROS OU REGISTROS:

1.1 - DE CARGA DE AUTOS: Verificação de cargas abertas e prazos excedidos. Vistados **05** volumes, a partir de 13/05/2008, fl. 223, carga nº 2218/2008, do 1º Volume do respectivo ano, até o último registro em 22/09/2009, fl. 201, carga nº 4872/2009, do 2º Volume do corrente ano;

1.2 - DE CARGA DE PROCESSOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIA REPROGRÁFICA: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 13/05/2008, fl. 83-verso, carga do processo nº 1878/2005, no Volume do período de 10/10/2007 a 27/02/2009, até o último registro em 22/09/2009, fl. 88-verso, carga do processo nº 333/2007, no Volume do período de 27/02/2009 a 22/09/2009;

1.3 - DE CARGA DE AUTOS A JUÍZES: Verificação de cargas abertas. Vistados **02** volumes, a partir de 13/05/2008, fl. 46, carga nº 460/2008, do Volume do respectivo ano, até o último registro em 21/09/2009, fl. 92, carga nº 916/2009, do Volume do respectivo ano;

1.4 - DE PONTO DOS SERVIDORES: Verificação do cumprimento do artigo 2º, da Resolução Administrativa 4/1998; artigo 146, da Resolução Administrativa nº 2/2005 e Resolução Administrativa nº 3/2006;

1.5 - DE ATAS E TERMOS DE POSSE E EXERCÍCIO: Vistado **01** volume, a partir de 15/12/2008, fl. 15, até o último registro em 14/05/2009, fl. 16.

2. PASTAS - Verificação da regularidade formal (vide item 6.9, desta ata):

Alvarás de 2008 e 2009;
 Guias de Retirada de 2008 e 2009;
 Mandados de 2008 e 2009;
 Boletins Estatísticos de Maio/2008 a Agosto/2009.

3. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

PROC. AJUZADOS EM 2009 ATÉ 15/09	Nº DE SESSÕES (DIAS) REALIZADAS NO ANO DE 2009 ATÉ 15/09	AUDIÊNCIAS	MÉDIA DIÁRIA EM PAUTA	PRIMEIRA VAGA NA PAUTA	DIAS ENTRE A DATA DA CORREÇÃO E A 1ª VAGA NA PAUTA	DIAS DA SEMANA EM QUE HÁ SESSÕES	PERÍODO DO DIA EM QUE SÃO REALIZADAS AS AUDIÊNCIAS
(1) 1.404	153	INI (S)	03	14/10/2009	29	2ª a 4ª	Tarde
		URS	03	09/11/2009	55	2ª a 4ª	Tarde
			08			5ª	Manhã
		INI (O)	03	14/10/2009	29	2ª a 4ª	Tarde
(2) 1.654		URO	06	18/03/2010	184	2ª a 5ª	Tarde
		INSTR.	02	25/01/2010	132	2ª a 4ª	Tarde
			02			5ª	Tarde
		JULG. (3)	-	-	-	-	-
		EXEC. (4)	-	-	-	-	-

Obs.:

- (1) Quantidade de Processos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (2) Processos ajuizados, sem exclusão das Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados;
- (3) Não há pauta específica para as audiências de Julgamento; a ciência da sentença às partes é realizada pela publicação na IMESP;
- (4) Não há pauta específica para as audiências de tentativa de conciliação em execução.

4. SITUAÇÃO DOS SERVIDORES:**4.1 LOTACÃO:**

OFICIAIS (1)	SERVIDORES DO QUADRO INCLUINDO O DIRETOR	CEDIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS À VARA	TOTAL	ESTAGIÁRIOS
-X-	11	01, pelo Município de Ribeirão Preto 01, pelo TRT/2ª Região 01, pelo Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto (DAERP)	14	03

Obs.: (1) O Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto possui Central de Mandados.

4.1.1 SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS: não há.

5. APURAÇÃO DE PRAZOS MÉDIOS:**5.1 CONHECIMENTO (CNC, Capítulo “PRCO”, art. 1º):**

Realizada, nesta oportunidade, com **738** processos cadastrados, sendo **137** de rito sumaríssimo (**vide item 7.2, desta ata**) e **601** de rito ordinário.

Apurou-se, ainda, que dentre os processos cadastrados, **202** foram julgados em menos de **12** (doze) meses - autuados após **23/09/2008**.

5.2 EXECUÇÃO (CNC, Capítulo “PREX”, art. 1º):

A apuração foi realizada, nesta oportunidade, envolvendo **132** processos, constatando-se que os prazos de tramitação demonstram compatibilidade com a demanda processual do Órgão.

6 - CONSTATAÇÕES:

6.1 Foram inspecionados, por amostragem, diversos autos em que foram expedidos mandados, cartas precatórias executórias, guias de retirada e alvarás; verificou-se que a Secretaria expediu esses documentos com celeridade compatível com a demanda processual deste Órgão; ademais, proferiu alguns despachos e/ou decisões com força de alvarás, principalmente.

6.2 Constatou-se, a partir de dados fornecidos pela Secretaria desta Vara, **atualizados até o dia 15/09/2009**, a seguinte situação relativa aos serviços e controles deste MM. Juízo:

	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	DATA MAIS ANTIGA (protocolo, determinação, carga, prazo vencido etc.)
a)	0	Iniciais para autuar	-
b)	66	Processos para incluir em pauta de inicial/una	08/09/2009 (0007 dias)
c)	429	Processos para expedir notificação (exceto INSS)	12/08/2009 (0034 dias)
c.1)	98	Processos para expedir notificação (somente INSS)	07/08/2009 (0039 dias)
d)	34	Processos para expedir mandados diversos	20/08/2009 (0026 dias)
e)	12	Processos para expedir guia de retirada	10/09/2009 (0005 dias)
f)	1	Processos para expedir alvará	11/09/2009 (0004 dias)
g)	0	Processos para designar hasta pública	-
h)	0	Processos para expedir carta precatória executória	-

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

i)	Processos para remeter ao Eg. TRT (considere desde a data em que os autos ficaram a disposição da Secretaria para as providências da CNC, Capítulo “REM”, artigo 1º, seja em razão da juntada da resposta do recorrido, seja em razão do decurso do prazo para tal ato):		
i.1	60	Recurso ordinário do rito comum	14/08/2009 (0032 dias)
i.2	5	Recurso ordinário do rito sumaríssimo	19/08/2009 (0027 dias)
i.3	0	Agravo de instrumento	-
i.4	11	Agravo de petição	12/08/2009 (0034 dias)
j)	181	Processos com o Assistente de Cálculos:	01/06/2009 (0106 dias)
l)	813	Processos pendentes de certidão de prazo vencido	25/05/2009 (0113 dias)
m)	16	Processos para consulta ao Bacen-Jud	08/09/2009 (0007 dias)
m.1)	40	Processos para confirmação de bloqueio Bacen-Jud	03/09/2009 (0012 dias)
n)	350	Petições pendentes de despacho	06/08/2009 (0040 dias)
o)	267	Petições pendentes de juntada	10/08/2009 (0036 dias)
p)	118	Diligências em poder dos Oficiais de Justiça	27/07/2009 (0050 dias)
q)	14	Processos aguardando confecção de ofícios diversos	21/08/2009 (0025 dias)
r)	5	Processos aguardando confecção de certidões diversas	04/09/2009 (0011 dias)
s)	409	Processos aguardando revisão para baixa	06/05/2009 (0132 dias)

6.3 dentre os processos analisados foi detectada a realização de audiências de tentativa de conciliação na execução, em que pese o Juízo não manter pauta específica para este ato processual, conforme se verifica no **item 3, desta ata;**

6.4 dentre os processos examinados detectou-se a utilização de ferramentas informatizadas para a Execução em vários deles (Bacen-Jud, Infojud e Renajud), com frequência, mais de uma vez nos mesmos autos, inclusive para a localização de endereços;

6.5 constatou-se, com relação ao índice de conciliações nos Boletins Estatísticos, já excluídas as Cartas Precatórias, Cartas de Ordem e Processos Recebidos de Outros Órgãos já solucionados, o seguinte:

ANO	RECLAMAÇÕES AJUIZADAS	CONCILIAÇÕES HOMOLOGADAS	PERCENTAGEM CONCILIAÇÕES
2008 ⁽¹⁾	1.777	575	32,36
2009 ⁽²⁾	1.404	441	31,41

Obs.:

(1) A última Correição Ordinária foi realizada no período de **12 a 21/05/2008** (Fórum Trabalhista de Ribeirão Preto), porém os dados apresentados referem-se ao ano inteiro;

(2) Boletins Estatísticos de **janeiro a agosto de 2009**, mais dados fornecidos pela Secretaria até o dia **15/09/2009**.

6.6 constatou-se, quanto ao saldo de processos em tramitação, o seguinte (dados fornecidos pela Secretaria da Vara relativos ao dia **15/09/2009**):

CONHECIMENTO	1.601
EXECUÇÃO (1)	3.599
TOTAL	5.200

Obs.:

(1) Este item inclui a quantidade de processos pendentes de execução (**2174**), o saldo de processos no “arquivo provisório” (**1194**) e os processos pendentes de execução de contribuição previdenciária (**231**).

6.7 **IMÓVEL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÕES DIVERSOS**: Nesta oportunidade, foi preenchido o formulário constante do anexo único da Ordem de Serviço CR nº 01/2006; **dê-se ciência à D. Presidência**;

6.8 constatou-se, nesta oportunidade, a existência, em locais apropriados, de caixas coletoras de sugestões, bem como de cartazes orientadores sobre a atuação da Ouvidoria do E. TRT/15ª Região;

6.9 constatou-se, novamente, que a Vara do Trabalho não mais utiliza agendas manuais para o controle da pauta de audiências, o qual é feito tão-somente através do Sistema Informatizado (**vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 6.10**).

7. ORIENTAÇÕES:

7.1 consultando-se o Sistema Informatizado, o Livro de Carga a Juízes e os Boletins Estatísticos, constatou-se que há **115 (cento e vinte e dois)** processos com cargas em aberto com Juízes, sendo que deste total, **81 (oitenta e oito)** referem-se ao MM. Juiz do Trabalho Titular, Dr. Walney Quadros Costa, dos quais **01 (um)**, está em carga desde **14/05/2009**, **03 (três)**, desde **20/05/2009** e **04 (quatro)**, desde **21/05/2009**, **01 (um)**, desde **25/05/2009**, **03 (três)**, desde **26/05/2009**; os demais **69 (sessenta e nove)** processos com o supra referido Magistrado têm data de retirada mais antiga em **01/06/2009**; as outras cargas em aberto com outros(as) Juiz(a)s têm data de retirada mais antiga em **03/08/2009**; **a Secretaria da Corregedoria deverá proceder às anotações cabíveis**;

7.2 os prazos médios da fase de conhecimento apresentados, nesta data, **(item 5.1)** ensejam a preocupação do Juízo, com a demora para a entrega do laudo pericial nos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, que foi de **248 (duzentos e quarenta e oito)** dias; desta forma, recomenda-se ao Juízo que procure identificar a(s) eventual(is) causa(s) desse prazos

7.3 reitera-se a orientação no sentido de que, na ocorrência de cancelamento de documentos oficiais, seja, **sempre**, o respectivo ato assinado e identificado, tanto na via original, como na(s) cópia(s) arquivada(s), sendo preferível que ao documento novo seja atribuída nova numeração, o que não ocorreu na cópia das Guias de Retirada de 2009 n°s 382/387 – por amostragem **(vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.1)**;

7.4 reitera-se a orientação para que as cópias dos documentos arquivadas em pastas próprias na Secretaria da Vara sejam, **sempre**, identificadas como **“CÓPIA”**, o que não ocorreu na cópia dos Alvarás de 2008 n°s 281, 283/292, 306/309; de 2009 n°s 66, 70, 79, 97, dentre outros – por amostragem **(vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.2)**;

7.5 reitera-se a orientação para que o campo destinado à assinatura do servidor na devolução das cargas seja, **sempre**, devidamente preenchido, **com identificação, através de carimbo ou outro meio**, o que não ocorreu no Livro de Carga Rápida do período de 27/02/2009 a 22/09/2009 e no Livro de Carga a Juízes de 2009, integralmente; reitera-se, também, a **sugestão**, como alternativa, da confecção de uma listagem no começo do livro com os nomes e as rubricas dos servidores encarregados do recebimento do processos devolvidos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.4)**;

7.6 reitera-se a orientação para que sejam, **sempre**, inutilizadas as linhas não preenchidas dos Livros e Registros Oficiais, o que não ocorreu nos Livros de Ponto dos Servidores dos períodos de 21/02/2008 a 16/12/2008 e de 17/12/2008 a 23/09/2009, integralmente **(vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.5)**;

7.7 reitera-se a orientação no sentido de que a ausência de assinatura do advogado nos Livros de Carga Rápida é falha que não deve se repetir, como ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, fl. 188, carga n° 1875/2009, em 28/04/2009 – por amostragem; no caso concreto, houve devolução dos processos, mas poderia não ter ocorrido, causando dificuldade para comprovar a retirada dos autos **(vide Ata da Correição Ordinária de 2008 – item 7.6)**;

7.8 que as folhas dos Livros e Registros Oficiais sejam, **sempre**, devidamente numeradas e rubricadas, o que não ocorreu no Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2008, 3º Volume, cujas folhas estão numeradas, mas não rubricadas;

7.9 que as folhas dos Livros de Ponto dos Servidores sejam **diariamente** vistas pelo Diretor de Secretaria ou sua Substituta, o que não ocorreu no Livro de Ponto dos Servidores do período de 21/02/2008 a 16/12/2008, às fls. 98/136, em que não há os devidos vistos – por amostragem;

7.10 que seja dedicada a devida atenção na devolução dos processos retirados em carga, uma vez que foram constatadas a devolução de alguns processos **sem a devida baixa**, sempre com assinatura do servidor e sua identificação (Livro de Carga a Advogados e Peritos de 2009, 1º Volume, carga nº 1234 e 2º Volume, cargas nºs 3402, 3427, 3595 e 3644 – por amostragem; Livro de Carga Rápida de 2008 do período de 27/02/2009 a 22/09/2009, fl. 55, carga do processo nº 939/2008, em 08/07/2009 – por amostragem, em que não há a respectiva baixa);

7.11 diante da experiência produtiva constatada em outra Vara, recomenda-se que, esgotados os meios para o regular prosseguimento da execução, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas disponíveis, o Juízo determine a expedição e remessa de certidão de débito ao Tabelionato de Protestos;

7.12 diante de constatação realizada no Gabinete do Exmo. Corregedor Auxiliar, na disparidade do excessivo lapso temporal entre a determinação de remessa de processos para apreciação de recursos, ou a aplicação do **artigo 162, §4º, do CPC** para juntada de contra-razões ou contra-minuta e o recebimento e autuação pela Corte Superior, recomenda-se às Varas do Trabalho que lavrem certidão atestatória da efetiva data de envio dos autos ao E. TRT;

7.13 que no processo nº **1796/1998** sejam adotadas providências quanto ao cheque encartado à fl. 132, tendo em vista que é passível de desentranhamento para uso indevido;

7.14 que no processo nº **1462/1997** seja juntada aos autos a carta precatória que se encontra acostada na contra-capa;

7.15 uma vez atingida a sua finalidade, não há necessidade de que permaneçam nos autos as mídias fornecidas pelas partes para confecção de editais, que podem ser devolvidas (vide processo nº **1796/2008**, fl. 129 – por amostragem);

7.16) que os seguintes processos sejam levados à conclusão, **para as deliberações que entender de direito:**

7.16.1 nº **2002/1998**, em razão da certidão de fls. 374/376 e a parte final do r. despacho de fls. 370;

7.16.2 nº **604/2005**, considerando os termos da **CNC, Capítulo “ORD”, artigo 24**, e a natureza dos documentos de fls. 75/91;

7.16.3 nº **823/1993**, tendo em vista que não há cálculos a serem apresentados, em razão de o acórdão de fl. 54 ter excluído da condenação as horas extras e a multa do artigo 477, restando pendente apenas a entrega das guias para o saque do FGTS e do seguro desemprego, devendo atentar, ainda, para o depósito recursal de fl. 44;

7.17 - GERAL - Dentre outros objetivos da Justiça do Trabalho nesta Região, é preciso que os Juízes de primeiro grau procurem obter a progressiva diminuição da expressiva quantidade de processos em execução. Para isso, o Corregedor Auxiliar **ênfatiza a recomendação** de que haja o **esgotamento** das iniciativas do Juiz da execução para torná-la frutífera, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis para lograr obter dados dos executados e/ou bens passíveis de penhora, inclusive e principalmente, numerário, além da criação de pauta específica de audiências para tentativa de conciliação. Ademais, dando cumprimento ao **artigo 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** e complementando as apurações já registradas nesta ata, orienta-se o Juízo para que mantenha a observância do respectivo **Inciso I**, no que tange ao pronunciamento explícito acerca da admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição; com relação ao **Inciso II** daquele dispositivo, são realizadas audiências de segunda a quinta-feira (**Quadro 3, desta ata**) e não foram detectadas circunstâncias que demonstrassem falta de assiduidade dos Magistrados; com relação ao **Inciso III**, os dados encontram-se no **Quadro 3, desta ata**; com relação ao **Inciso IV**, considerações foram lançadas nos **itens 5 e 7.2, desta ata**; com relação ao **Inciso V, letra “a”**, o Corregedor Auxiliar manteve, durante os trabalhos, diálogo com o MM. Juiz do Trabalho Titular e com o Diretor de Secretaria sobre a busca para a **resolução** dos processos de execução, que neste Órgão atinge, nesta data, o saldo de **3.599** feitos, incluindo as execuções de verbas trabalhistas, previdenciárias e aqueles aguardando em “arquivo provisório”; esta Corregedoria tem a convicção de que o Órgão logrará êxito na drástica redução do saldo de execução, inclusive mediante a revisão dos processos no “arquivo provisório”; nestes e em situações futuras, quando esgotadas sem êxito as providências para o encerramento da execução, o Juízo poderá expedir e entregar uma certidão detalhada do crédito do exequente e arquivar o feito definitivamente, observando, neste momento, o disposto no

artigo 78, parágrafo único, da supra citada Consolidação; ressalta-se que foram examinados alguns deles, em que há providências passíveis de adoção para prosseguimento do feito; com relação à **letra “b”**, não foram verificadas irregularidades; com relação à **letra “c”**, verificou-se que o Juízo está utilizando com frequência todas as ferramentas informatizadas (**BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD**); com relação à **letra “e”**, recomenda-se ao Juízo que **continue** atentando para a possibilidade de liberação do depósito recursal imediatamente após a liquidação da sentença, nas hipóteses em que couber, ordenando-a em favor do credor e prosseguindo na execução somente pela diferença; com relação à **letra “g”**, não foram verificadas situações de descumprimento; com relação à **letra “h”**, não foram detectadas situações de descumprimento; com relação à **letra “i”**, comunica-se ao Juízo a orientação da C. Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que haja a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; além disso, o Órgão cumpriu parte das orientações da Correição anterior, conforme verificado nos autos, livros e pastas solicitados nesta oportunidade e as exceções estão registradas em ata; finalmente, em relação às situações detectadas no **item 6.2, desta ata**, comprometeu-se o Sr. Diretor de Secretaria com a regularização da seguinte forma: letra **“b”**, em **01 (uma)** semana; letra **“e”**, em **72 (setenta e duas)** horas; letra **“j”**, em **60 (sessenta)** dias, para reduzir o prazo para no máximo **30 (trinta)** dias e letra **“l”**, em **30 (trinta)** dias;

7.18 em relação aos processos enquadrados no movimento denominado **“META 2”**, constatou-se, nesta data, que esta Unidade solucionou 08 (oito) processos no mês de agosto/2009 e possui, atualmente, o saldo de **22 (vinte e dois)** processos ajuizados até 31/12/2005 sem solução, dos quais foram compulsados os seguintes: processos nºs **171/2002** – designada audiência de instrução para o dia 02/10/2009; **1532/2002** – designada audiência de instrução para o dia 19/10/2009; **1886/2002** – designada audiência de instrução para o dia 19/10/2009; **295/2004** – em 26/08/2009 foi determinado que se aguarde o trânsito em julgado da ação rescisória ligada aos presentes autos; **368/2004** – audiência de conciliação realizada em 14/09/2009; inconciliados; autos aguardando decisão sobre questão de representabilidade da categoria profissional e **980/2004** – audiência conciliatória realizada em 15/09/2009 infrutífera; após manifestação das partes sobre a complementação do laudo, estará encerrada a instrução processual, indo os autos conclusos para julgamento; o Exmo. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Regional Auxiliar conversou com o MM. Juiz do Trabalho Titular sobre a tramitação dos autos em comento e solicitou empenho a fim de que seja dado cumprimento ao movimento em questão;

7.19 nesta oportunidade, a fim de dar cumprimento à determinação expressa da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho contida no **item 4.3, 2º item, alínea “b.1”, da Ata da Correição Ordinária realizada no E. TRT da 15ª Região**, no período de 29/09

a 03/10/2008, foram examinados **10 (dez)** processos que se encontram no “arquivo provisório”, verificando-se que alguns deles comportam providências para prosseguimento e outros podem ser encerrados; assim, todos os processos do “arquivo provisório” deverão ser objeto de revisão pelo Juízo;

7.20 mediante acesso ao Sistema Bacen-Jud, foram verificadas pendências de providências em atraso pelo Juízo nos processos nºs **550/2006** e **1014/2002**, ambas regularizadas nesta oportunidade;

7.21 em **120 (cento e vinte) dias** o Juízo deverá officiar à Corregedoria Regional informando sobre o cumprimento das determinações desta ata, de forma discriminada;

7.22 determina-se que os processos constantes desta ata de correição, para os quais haja constatação, recomendação ou determinação, sejam levados à conclusão para as providências cabíveis.

8. AUTOS – Retirados de arquivos diversos, foram examinados **101** autos em diversas situações processuais, dos quais **82** em execução (**10** no “arquivo provisório”), todos a seguir relacionados:

8.1 Autos retirados do “Arquivo Provisório”:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
1990	1759							
1991	259	904	163					
1992	80							
1993	1772	1434	823					
1994	1337							
1996	151							

8.2 Autos na Fase de Execução (em tramitação):

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS							
1993	1507							
1994	1191							
1995	2572							
1996	492							
1997	1462	1103	2388					
1998	2124	2293	2001	329	1796	2002	2759	
2000	555	598	1342					
2001	906	630	1787					
2002	801	9	688	1014	171	1770		
2003	887	1538	1680	1063	1076	1887	1681	
2004	821	1874	1343	258	910			

CORREGEDORIA REGIONAL - 2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO/SP

2005	1256	1370	916	2264	744	2641	1415	1521	2448
	1376	604	482	1921	186	399			
2006	172	1126	1324	544	550	1890	1616		
2007	443	1876	1205	848	184	1573	749		
2008	702	1716							
2009	960	1569	961						

8.3 Demais autos:

ANO	NÚMEROS DOS PROCESSOS								
1999	1099								
2002	1910	1532	1886						
2003	820								
2004	980	368	295	293	1103				
2005	2303	1640							
2006	1443	473							
2007	12	1307							
2008	1094	1796	678						

9. ENCERRAMENTO - Em todos os Livros, Pastas e Autos examinados foram apostos "VISTOS EM CORREIÇÃO", mediante etiqueta adesiva. Após consignar seu agradecimento pela atenção dispensada por parte de todos e, nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Federal do Trabalho, Corregedor Auxiliar, às 16h00min, declarou o encerramento dos trabalhos desta correição e da presente ata que eu, _____(a)_____, *Luiz Ferro Júnior*, Secretário da Corregedoria Regional, subscrevo.

(a)

NILDEMAR DA SILVA RAMOS
Desembargador Federal do Trabalho
Corregedor Auxiliar